



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N° 09860/10

Origem: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Natureza: Prestação de Contas de 2004 – Verificação de Cumprimento de Acórdão

Interessada: Magna Celi Fernandes Gerbasi

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO.

Prefeitura de Rio Tinto. Prestação de contas de 2004. Obrigação de recompor o FUNDEB com recursos da Prefeitura. Restituição efetivada. Cumprimento da decisão. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL – TC 00447/12**RELATÓRIO**

Por meio do Acórdão APL - TC 01038/2007 (fls. 104/107), lavrado quando da análise das contas anuais advindas da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, relativas ao exercício financeiro de 2004, os membros desta Corte de Contas decidiram, consoante item “e”, ordenar a devolução da quantia de R\$ 67.185,29 à conta do FUNDEB, com recursos da Prefeitura, em razão da utilização de recursos em atividades não inerentes ao aludido fundo.

Depois de examinar os documentos ofertados pela Prefeita Municipal, a Corregedoria concluiu que o Acórdão acima referido foi cumprido, conforme atestam os extratos bancários inseridos às fls. 187/246 dos autos.

O processo foi agendado sem prévia oitiva do Ministério Público de Contas e sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Consoante se observa da análise concretizada pela Corregedoria desta Corte de Contas, a determinação para devolução de valor à conta do FUNDEB foi cumprida, razão pela qual VOTO no sentido de que este Tribunal: a) **DECLARE cumprido** o Acórdão APL - TC 1038/2007; e, b) **DETERMINE o arquivamento** do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N° 09860/10

DECISÃO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09860/10**, referentes à verificação de cumprimento do item “e”, do Acórdão APL - TC 01038/2007, lavrado quando da análise das contas anuais advindas da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, relativas ao exercício financeiro de 2004, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em: **a) DECLARAR cumprido** o Acórdão APL - TC 01038/2007, já que houve a devolução dos recursos à conta do FUNDEB; e, **b) DETERMINAR o arquivamento** do processo, comunicando-se a decisão à MD Corregedoria para as anotações de estilo.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno.
Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público de Contas